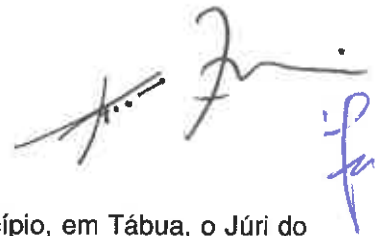


ATA Nº 1



----- Às 10 horas do dia 3 de agosto de 2023, reuniu-se no Edifício Paços do Município, em Tábua, o Júri do procedimento concursal comum para recrutamento e seleção de um Assistente Técnico na área de Topografia, para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nomeado nos termos do Despacho nº 120/RH/2023, de 23 de junho de 2023, do Sr. Presidente da Câmara, constituído pelo Presidente de Júri, Maria Luísa Nunes Marques, Chefe da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística, e pelos vogais, Pedro Manuel Pereira Ataíde Rodrigues, Técnico Superior na área de Engenharia Civil, que substituirá o Presidente de Júri nas suas faltas e impedimentos, e Joel Brandão da Silva Fonseca, Técnico Superior na área de Engenharia Civil. -----

----- Nos termos do despacho supra referido, a presente reunião será secretariada pelo Técnico Superior na área de Recursos Humanos, Mário José Rodrigues Serrano. -----

----- Aberta a sessão pelo Presidente do Júri, no cumprimento do disposto no nº 2, do artº 9º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, e considerando o aviso de abertura de texto integral, passou-se de imediato à fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, nos seguintes termos: -----

1. **Avaliação Curricular (AC)** = $(HL*10\%)+(FPG*10\%)+(FPE*30\%)+(EPG*10\%)+(EPE*30\%)+(AD*10\%)$, em que:

a. HA – Habilitação Académica:

- Curso de Nível III ou IV de Técnico de Topografia, com média final superior a 16 valores – 20 valores;
- Curso de Nível III ou IV de Técnico de Topografia, com média final igual ou superior a 14 valores e até 16 valores – 15 valores;
- Curso de Nível III ou IV de Técnico de Topografia, com média final inferior a 14 valores – 10 valores.

b. Formação Profissional:

- **Forma de contabilização:**
 - Será contabilizada a carga horária mencionada em cada um dos comprovativos de formação;
 - Aos comprovativos de formação sem menção da respetiva carga horária, serão contabilizadas 7 horas por cada dia de formação;
 - Não serão contabilizados os comprovativos que não contenham data e/ou não estejam devidamente certificados pelas entidades formadoras ou promotoras, nem a carga horária do curso de formação profissional que dê origem à habilitação literária detida pelo/a candidato/a.



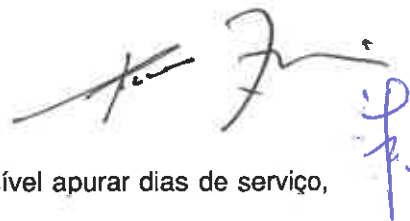
TÁBVA

MUNICÍPIO

- **FPG – Formação Profissional Geral:** Toda a formação profissional em qualquer área, realizada no período entre 1 de janeiro de 2013 até final do prazo para entrega das candidaturas:
 - Sem formação – 0 valores;
 - Até 7 horas de formação – 2 valores;
 - Mais de 7 horas e até 25 horas – 4 valores;
 - Mais de 25 horas e até 50 horas – 6 valores;
 - Mais de 50 horas e até 75 horas – 8 valores;
 - Mais de 75 horas e até 100 horas – 10 valores;
 - Mais de 100 horas e até 125 horas – 12 valores;
 - Mais de 125 horas e até 150 horas – 14 valores;
 - Mais de 150 horas e até 175 horas – 16 valores;
 - Mais de 175 horas e até 200 horas – 18 valores;
 - Mais de 200 horas – 20 valores.
- **FPE – Formação Profissional Específica:** Apenas formação profissional de interesse relevante para o posto de trabalho a concurso, realizada no período entre 1 de janeiro de 2013 até final do prazo para entrega das candidaturas:
 - Sem formação – 0 valores;
 - Até 7 horas de formação – 2 valores;
 - Mais de 7 horas e até 25 horas – 4 valores;
 - Mais de 25 horas e até 50 horas – 6 valores;
 - Mais de 50 horas e até 75 horas – 8 valores;
 - Mais de 75 horas e até 100 horas – 10 valores;
 - Mais de 100 horas e até 125 horas – 12 valores;
 - Mais de 125 horas e até 150 horas – 14 valores;
 - Mais de 150 horas e até 175 horas – 16 valores;
 - Mais de 175 horas e até 200 horas – 18 valores;
 - Mais de 200 horas – 20 valores.

c. Experiência Profissional:

- **Forma de contabilização:**
 - O tempo de serviço a contabilizar em cada comprovativo de experiência profissional, será traduzido para meses, com arredondamento superior;



- Aos comprovativos de experiência profissional que apenas seja possível apurar dias de serviço, por cada bloco de 30 dias será considerado um mês de serviço efetivo, com arredondamento superior;
 - Aos comprovativos de experiência profissional que apenas seja possível apurar horas de serviço, por cada bloco de 35 horas será considerada uma semana de serviço efetivo, com arredondamento superior, e por cada bloco de 4 semanas, será considerado um mês de serviço efetivo, com arredondamento superior;
 - Não serão contabilizados os comprovativos que não contenham data e/ou não estejam devidamente certificados pelas entidades emitentes, nem fotocópias de contratos de trabalho;
 - No caso da entrega de declarações de remunerações declaradas a instituições de segurança social ou finanças, apenas será contabilizado o tempo declarado para efeitos da EPG.
- **EPG – Experiência Profissional Geral:** Toda a experiência profissional:
 - Sem experiência profissional – 0 valores;
 - Até 3 meses – 2 valores;
 - Mais de 3 meses e até 6 meses – 4 valores;
 - Mais de 6 meses e até 9 meses – 6 valores;
 - Mais de 9 meses e até 12 meses – 8 valores;
 - Mais de 12 meses e até 15 meses – 10 valores;
 - Mais de 15 meses e até 18 meses – 12 valores;
 - Mais de 18 meses e até 24 meses – 14 valores;
 - Mais de 24 meses e até 30 meses – 16 valores;
 - Mais de 30 meses e até 36 meses – 18 valores;
 - Mais de 36 meses – 20 valores.
 - **EPE – Experiência Profissional Específica:** Apenas experiência profissional de relevante interesse para o posto de trabalho a concurso:
 - Sem experiência profissional – 0 valores;
 - Até 3 meses – 2 valores;
 - Mais de 3 meses e até 6 meses – 4 valores;
 - Mais de 6 meses e até 9 meses – 6 valores;
 - Mais de 9 meses e até 12 meses – 8 valores;
 - Mais de 12 meses e até 15 meses – 10 valores;
 - Mais de 15 meses e até 18 meses – 12 valores;
 - Mais de 18 meses e até 24 meses – 14 valores;

- Mais de 24 meses e até 30 meses – 16 valores;
- Mais de 30 meses e até 36 meses – 18 valores;
- Mais de 36 meses – 20 valores.

d. AD – Avaliação de Desempenho: Avaliação em sede de aplicação do SIADAP, obtida no último ciclo avaliativo:

- Sem avaliação de desempenho – 10 valores;
- Menção qualitativa de Inadequado - 5 valores;
- Menção qualitativa de Adequado – 10 valores;
- Menção qualitativa de Relevante – 15 valores;
- Mérito de Excelente – 20 valores.

2. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): Será avaliada de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através do somatório dos comportamentos verificados, num máximo de 16 comportamentos, valendo 1,25 valores cada, em que as competências a avaliar são: Orientação para o serviço público; Conhecimentos e experiência; Adaptação e melhoria contínua; Realização e orientação para resultados;

3. Prova de Conhecimentos (PC): Prova teórica escrita de conhecimentos, tipo teste americano, constituído por 20 perguntas, com possibilidade de consulta, com a duração máxima de 60 minutos, sendo adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, com o seguinte programa das provas:

- a. Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;
- b. Regime Jurídico das Autarquias Locais, estabelecido pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- c. Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, que aprova o Código dos Contratos Públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo;
- d. Decreto-Lei nº 193/95, de 28 de julho, na sua atual redação, que estabelece os princípios e normas a que deve obedecer a produção cartográfica no território nacional;
- e. Decreto Regulamentar nº 10/2009, de 29 de maio, na sua atual redação, que fixa a cartografia a utilizar nos instrumentos de gestão territorial, bem como na representação de quaisquer condicionantes;
- f. Portaria nº 701-H/2008, de 29 de julho, na sua atual redação, que aprova o conteúdo obrigatório do programa e do projeto de execução, bem como os procedimentos e normas a adotar na elaboração e

faseamento de projetos de obras públicas, designados «Instruções para a elaboração de projetos de obras», e a classificação de obras por categorias.»

4. **Avaliação Psicológica (AP):** Da aplicação do método resultará apenas a menção classificativa de “Apto” ou “Não Apto”.

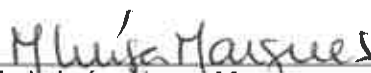
5. **Classificação Final:**

a. Candidatos/as com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, que estejam a cumprir ou a executar as atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como os/as candidatos/as em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquelas atribuições, competências ou atividades: $CF = (AC \cdot 0,70) + (PC \cdot 0,3)$;

b. Restantes candidatos/as: $CF = (PC \cdot 0,70) + (AC \cdot 0,3)$.

----- E nada mais havendo a tratar, e para constar, foi elaborada a presente ata, que vai ser assinada pelos membros do júri presentes. -----

O Presidente do Júri,

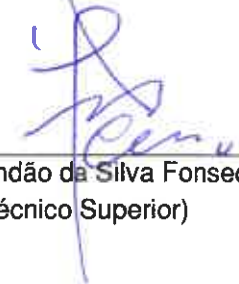


Maria Luísa Nunes Marques
(Chefe da DOPGU)

Os Vogais,



Pedro Manuel Pereira Ataíde Rodrigues
(Técnico Superior)



Joel Brandão da Silva Fonseca
(Técnico Superior)

